



Tatiana Medeiros Lobo de Vasconcelos – Matrícula nº 42.033

Art.2º Compete a Comissão, verificar, processar e julgar se os serviços e instalações de equipamentos foram executadas de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do Poder Legislativo Estadual.

Art. 3º A Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo, observarão as disposições das Leis acima citadas, bem como suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique – se e Cumpra – se.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 23 de setembro de 2021.

Dep. Max Russi _____ Presidente

Dep. Eduardo Botelho _____ 1º Secretário

ATO Nº 572/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 840/2017, subsidiada pela Lei nº 8.666/2021 e suas alterações, Lei nº 8.078/1990 e demais legislações pertinentes, conforme o Memorando nº 666/2021/SCS, da Secretaria de Comunicação Social/ALMT, Processo SGD nº 2021/531701583.

RESOLVE:

Art.1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Termo de Recebimento Definitivo da prestação de serviços técnicos em engenharia elétrica com especialização em telecomunicações na área de radiodifusão, visando a elaboração de projetos para emissora de televisão (TVAL) e FM (Rádio AL), incluindo especificação de equipamentos, diagramas e memorial descritivo, bem como consultoria técnica de operacional para controle e fiscalização da execução dos seguintes projetos: Projeto de duas unidades móveis de transmissão de televisão e FM, projeto para emissora de televisão e projeto FM do Contrato nº 056/2019/SCCC/ALMT.

José Dias – Matrícula nº 42.157

Jaime Fernandes Costa Neto – Matrícula nº 21.434

Tatiana Medeiros Lobo de Vasconcelos – Matrícula nº 42.033

Art.2º Compete a Comissão, verificar, processar e julgar se os serviços e instalações de equipamentos foram executadas de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, bem como as Cláusulas Contratuais.

Art. 3º A Comissão de Recebimento e Definitivo, observarão as disposições das Leis acima citadas e normativas infralegais, bem como suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique – se e Cumpra – se.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 23 de setembro de 2021.

Dep. Max Russi _____ Presidente

Dep. Eduardo Botelho _____ 1º Secretário